



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

---

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de calcário agrícola dolomítico tipo B, a granel, com PRNT mínimo de 70%, com recursos provenientes do Programa Consulta Popular – FPE nº 2527/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no dia **28/10/2026, às 09h00min**, **podendo as propostas ser enviadas até as 08h50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de calcário agrícola dolomítico, a granel, com PRNT igual ou superior a 70% (setenta por cento), com entrega diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos provenientes do Programa Consulta Popular – FPE nº 2527/2026**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**1.2.** A quantidade a ser adquirida é de 222 (duzentas e vinte e duas) toneladas, em item único.

**1.3.** O valor estimado e máximo admitido é de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por tonelada, totalizando R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de preços constante do processo. O preço ofertado deverá respeitar o limite máximo e ser expresso com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

**1.4.** O calcário deverá ser entregue diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme as condições, os prazos e as quantidades estabelecidos no Termo de Referência.

**1.5.** O preço deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive produto, acondicionamento, transporte, seguros, tributos, carga, descarga, movimentação, entrega diretamente nas propriedades rurais indicadas pela Secretaria e substituição de produto recusado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

1.6. A presente licitação não adota o Sistema de Registro de Preços. A contratação será formalizada por contrato administrativo, conforme minuta do Anexo II.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Termo de Referência, com a indicação do produto ofertado, marca/fabricante e PRNT garantido, bem como do valor unitário por tonelada e do valor total, englobando a tributação, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste prego, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

##### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

##### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

**5.4. DAS DECLARAÇÕES**

**5.4.1.** O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) **atende aos requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;
- c) não foi declarado inidôneo e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- d) cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- g) os valores apresentados na proposta contemplam todos os **custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;
- h) suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- i) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;

**5.4.2.** A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5.4.3.** A declaração prevista na alínea “h” deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.4.4.** A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

**5.4.5.** A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.7 deste Edital.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

## **10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, enviados pelo licitante vencedor após a solicitação do pregoeiro, nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2** - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.3** - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**13.4** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas no item 19 deste Edital.

#### **16. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O fornecimento deverá iniciar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento, pela contratada, da autorização de fornecimento acompanhada da relação de locais, quantidades e contatos necessários à entrega, e deverá ser concluído, com a entrega integral das quantidades nela indicadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do mesmo marco.

**16.2.** O calcário será entregue diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários inscritos no Programa, nos locais e quantidades indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na autorização de fornecimento, em regra de 10 (dez) toneladas por produtor, respeitado o quantitativo total contratado de 222 (duzentas e vinte e duas) toneladas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**16.3.** A Secretaria deverá formalizar a autorização de fornecimento e fornecer à contratada a relação de locais, quantidades e contatos necessários à entrega, observadas as regras de proteção de dados.

**16.4.** O produto deverá ser calcário agrícola dolomítico, a granel, com PRNT igual ou superior a 70% (setenta por cento), de procedência comprovada e em conformidade com o registro e a legislação aplicável.

**16.5.** O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência da quantidade, qualidade, documentação do produto e efetiva entrega, da seguinte forma: a) provisoriamente, no ato de cada entrega, com registro da quantidade descarregada em cada propriedade; e b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante atesto da nota fiscal. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades.

**16.6.** O produto recusado deverá ser substituído ou corrigido pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por portaria. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

**16.8.** A contratada deverá apresentar nota fiscal e documentação do lote, incluindo, conforme aplicável, registro do estabelecimento e do produto, garantias declaradas, composição e identificação do lote.

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, prazo que compreende a emissão da autorização de fornecimento, a entrega integral, o recebimento e o pagamento. Por se tratar de contrato de escopo predefinido, não concluído o objeto no período, a vigência será automaticamente prorrogada pelo prazo necessário à conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada pelo atraso a ela imputável.

## **18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo das entregas, conforme a quantidade efetivamente entregue e recebida no mês anterior, mediante apresentação da nota fiscal atestada, correndo a despesa por conta das dotações do item 18.6.

**18.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 16.6, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**18.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**18.6.** As despesas ocorrerão na seguintes dotações orçamentárias:

427

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2083 - INCENTIVO PROGRAMA CORREÇÃO DO SOLO

33390303100000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos

15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

428

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2083 - INCENTIVO PROGRAMA CORREÇÃO DO SOLO

33390303100000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos

17011203 - Convênio Estado Correção Solo – Calcário

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa, nos percentuais e bases de cálculo do item 19.2.1, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**c)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.2.1.** As multas observarão os seguintes parâmetros:

**I** – multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão das entregas (alínea “g” do item 19.1), calculada sobre o valor da autorização de fornecimento ou da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

**II** – inexecução parcial (alínea “a”): até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**III** – inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”): de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**IV** – inexecução total (alínea “c”): de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

**V** – deixar de entregar a documentação exigida, não manter a proposta ou não celebrar o contrato (alíneas “d”, “e” e “f”): até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**VI** – infrações das alíneas “h” a “m” do item 19.1: de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação.

**19.2.2.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

**19.2.3.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração da alínea “a” do item 19.1, quando não se justificar penalidade mais grave; o impedimento de licitar e contratar, nas infrações das alíneas “b” a “g”, quando não se justificar penalidade mais grave; e a declaração de inidoneidade, nas infrações das alíneas “h” a “m” e, quando justificada penalidade mais grave, nas das alíneas “b” a “g” (art. 156, §§ 2º, 4º e 5º). Não se aplicará mais de uma sanção restritiva do direito de licitar (impedimento ou inidoneidade) pela mesma conduta.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**20.3.** O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**20.4.** A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do pregoeiro.

**20.5.** Acolhida a impugnação, ou havendo alteração do edital que afete a formulação das propostas, será promovida nova divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.3.** A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive dos recursos do Programa Consulta Popular – FPE nº 2527/2026, e a emissão da respectiva nota de empenho.

**21.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.12.** O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no site eletrônico oficial do Município, com publicação de extrato no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**21.13.** Integram este Edital: Termo de Referência; Anexo I – Modelo de Declaração Consolidada; Anexo II – Minuta de Contrato; e Anexo III – Relação de Localidades de Entrega.

Sobradinho/RS, 09 de outubro de 2026.

**LUIZ AFFONSO TREVISAN  
PREFEITO MUNICIPAL**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I  
MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2026**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

1. Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
3. Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4. Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
7. Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ] CPF: [CPF]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho /RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, neste ato representada pelo Senhor Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_a, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG sob nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL**

o Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de Pregão Eletrônico nº 61/2026 (Processo Administrativo nº 2547/2026) e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de calcário agrícola dolomítico, a granel, com PRNT igual ou superior a 70% (setenta por cento), destinado ao atendimento dos beneficiários do Programa Consulta Popular – FPE nº 2527/2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2026, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**2.2.** O quantitativo total contratado é de 222 (duzentas e vinte e duas) toneladas.

**2.3.** O produto será entregue diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos locais, quantidades e condições por ela informados.

**2.4.** Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da CONTRATADA;
- d) eventuais documentos complementares que tenham integrado o procedimento licitatório.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1.** Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por tonelada, conforme proposta vencedora.
- 3.2.** O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 222 (duzentas e vinte e duas) toneladas.
- 3.3.** No preço contratado estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive produto, acondicionamento, carga, descarga, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes, bem como a substituição de produto recusado.
- 3.4.** O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período previsto na legislação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 3.5.** Para fins de reajustamento, quando juridicamente cabível, será adotado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observado o interregno mínimo legal.

**CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 4.1.** O fornecimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização de fornecimento acompanhada da relação de locais, quantidades e contatos, e concluído, com a entrega integral das quantidades nela indicadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do mesmo marco.
- 4.2.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente emitirá a autorização de fornecimento e fornecerá à CONTRATADA a relação dos locais, quantidades e contatos necessários para a realização das entregas, observadas as regras aplicáveis à proteção de dados.
- 4.3.** O calcário deverá ser entregue diretamente nas propriedades rurais dos beneficiários inscritos no Programa, conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 4.4.** A entrega será realizada nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento, em regra de 10 (dez) toneladas por produtor, respeitado o quantitativo total contratado de 222 (duzentas e vinte e duas) toneladas.
- 4.5.** A CONTRATADA deverá assegurar que o produto fornecido seja:
- a)** calcário agrícola dolomítico;
  - b)** fornecido a granel;
  - c)** com PRNT igual ou superior a 70%;
  - d)** de procedência comprovada;
  - e)** em conformidade com os registros, normas técnicas e legislação aplicável.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá realizar as entregas nos locais indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais operações necessárias à efetiva entrega do produto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1.** O recebimento do objeto será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, mediante conferência da quantidade, qualidade, documentação e efetiva entrega do produto.
- 5.2.** O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do produto, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes do material.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a conferência e constatação da conformidade do produto com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato, mediante atesto da nota fiscal.

**5.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, procedência e conformidade do produto, nem por vícios ou desconformidades posteriormente constatados.

**5.5.** O produto que estiver em desacordo com as especificações contratadas poderá ser recusado pela Administração.

**5.6.** O produto recusado deverá ser substituído ou corrigido pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO DO PRODUTO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a documentação pertinente à entrega, nota fiscal e, quando aplicável, documentação relativa ao lote, registro do estabelecimento e do produto, composição, identificação do lote, garantias declaradas e demais documentos exigidos pela legislação ou pela Administração.

**6.2.** A CONTRATADA responderá pela autenticidade e regularidade da documentação apresentada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do recebimento definitivo, de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue e recebida pela Administração no mês anterior.

**7.2.** O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal e ao regular recebimento do objeto, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

**7.3.** A nota fiscal deverá identificar o objeto fornecido, o quantitativo entregue, o valor unitário e o valor total, bem como as demais informações exigidas pela Administração.

**7.4.** Não será retido o pagamento das parcelas regularmente entregues, recebidas e liquidadas, ressalvados os descontos legalmente cabíveis, como as multas aplicadas em processo regular (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021) e as retenções tributárias. A pendência relativa a parcela recusada ou não entregue suspende apenas o pagamento dessa parcela, sem direito a atualização ou compensação financeira.

**7.5.** Ocorrendo atraso no pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die, conforme previsto no edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

427

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2083 - INCENTIVO PROGRAMA CORREÇÃO DO SOLO

33390303100000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos

15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

428

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2083 - INCENTIVO PROGRAMA CORREÇÃO DO SOLO

33390303100000000000 - Sementes, mudas de plantas e insumos

17011203 - Convênio Estado Correção Solo – Calcário

**8.2.** A utilização dos recursos observará a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente emissão do empenho.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no edital e no Termo de Referência:

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos contratados;
- b) cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos;
- c) entregar o produto diretamente nos locais indicados pela CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se por transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- e) substituir, às suas expensas, produtos recusados ou que apresentem desconformidade;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) fornecer documentação relativa ao produto sempre que exigida;
- j) cumprir as normas legais, ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança aplicáveis ao objeto;
- k) cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis;
- l) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) indicar os locais e quantitativos para entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) receber e conferir os produtos entregues;
- e) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades constatadas;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- g) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma da legislação aplicável.
- 11.2.** Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade das entregas, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada.
- 11.3.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.
- 11.4.** A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 12.1.** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, aplicando-se, por se tratar de contrato de escopo predefinido, a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período.
- 12.2.** A eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização do respectivo termo aditivo, quando cabível.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 13.1.** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento competente.
- 13.2.** Eventuais alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 13.3.** O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será mantido nas hipóteses e condições previstas na legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1.** Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 61/2026**.
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.
- 14.3.** Poderão ser aplicadas, conforme o caso:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4.** As multas observarão os percentuais, as bases de cálculo e os limites do item 19.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2026, não podendo ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor do contrato. A multa será aplicada após defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157), e o impedimento e a inidoneidade dependem do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com defesa em 15 (quinze) dias úteis.
- 14.5.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível.
- 14.6.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**14.7.** A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, assegurados os direitos da CONTRATADA quando cabíveis.

**15.2.** Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- c) o atraso injustificado na execução do objeto;
- d) a paralisação ou não execução do fornecimento sem justa causa;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA, observada a legislação aplicável;
- g) o descumprimento das obrigações legais e contratuais que comprometa a execução do objeto;
- h) as demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

**15.3.** A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o direito da Administração de buscar a reparação dos danos eventualmente causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

**16.2.** Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida pela Administração e pela legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

**17.1.** A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

**17.2.** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

**17.3.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA**

**18.1.** Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2026 não estabeleceu exigência de garantia de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE**

**19.1.** O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** A CONTRATANTE promoverá a publicidade dos atos relacionados à contratação nos meios oficiais aplicáveis.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 61/2026**, no Termo de Referência e em sua proposta, obrigando-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

**21.2.** A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.

**21.3.** A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão válidas naquilo que forem juridicamente aplicáveis.

**21.4.** O presente contrato será formalizado por escrito e juntado ao processo administrativo que deu origem à contratação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Sobradinho/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS  
LUIZ AFFONSO TREVISAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO  
Nome: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Sobradinho/RS.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente.

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços .

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (Lei nº 14.133/2022, art. 6º, XXIII, “a” e “i”).

O presente termo tem por objeto a aquisição de calcário a granel PRT mínimo 70% atender a demanda da Secretaria de agricultura do município de Sobradinho no incentivo as propriedades rurais do município, do Programa da Consulta Popular FPE 2527/2026, tendo como objetivo corrigir a acidez, neutralizando o alumínio tóxico e elevando o PH dos solos das lavouras dos produtores rurais do município de Sobradinho/RS, aos inscritos no Programa de Aquisição de Calcário, incentivando as propriedades rurais no preparo/correção do solo. O processo de calagem se caracteriza por uma técnica de manejo relativamente barata se comparando aos demais processos que envolvem os cultivos anuais, bianuais ou perenes. Logo a utilização de calcário é extremamente fundamental e importante para impulsionar a produtividade dos nossos cultivos agrícolas.

É importante ressaltar que o calcário será entregue direto nas propriedades rurais.

Deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos específicos:

**Características do produto:** O produto deverá ser novo, de procedência comprovada, classificado como calcário agrícola dolomítico e possuir PRNT igual ou superior a 70%, mantendo as demais garantias e características físicas em conformidade com seu registro e com a legislação vigente.

**Entrega:** O calcário deverá ser calcário será entregue direto nas propriedades rurais.

**Regularidade e documentação.** O produto e o estabelecimento produtor ou importador deverão estar regulares perante o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. A nota fiscal e os documentos que acompanharem o lote deverão indicar, conforme aplicável, os números de registro do estabelecimento e do produto, as garantias declaradas, a composição e o número do lote. Custos incluídos. O preço ofertado deverá compreender



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

o fornecimento integral, o acondicionamento, o transporte, os seguros, os tributos, a carga, a descarga, a movimentação, a substituição de produto recusado e todas as demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                           | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | Empresa 1 | Empresa 2 | Empresa 3 | Empresa 4 | Total Média |
|------|-----------------------------------------|-------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| 01   | Calcário Dolomítico 70% tipo B á Granel | tn                | 222        | 125,00    | 260,00    | 265,00    | 250,00    | 225,00      |

**Empresa 1 Prefeitura de Arroio do Tigre lei 14133/21 nr 14 ano 2026 abertura 11/03/2026**

| Órgão : PM DE ARROIO DO TIGRE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr.: 14, Ano : 2026, Objeto : Compras, Abertura : 11/03/2026 |                                                                  |          |          |                |                  |                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------------|------------------|-------------------------|----------------|
|                                                                                                                                           | Item                                                             | Qtd.     | Un.      | VL Un. Homolg. | VL Total Homolg. | Vencedor                | CNPJ/CNPJ      |
| Q                                                                                                                                         | CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO B, A GRANEL, COM PRINT DE NO MÍNIMO 70% | 2.000,00 | tonelada | 125,00         | 250.000,00       | MINERAÇÃO SANGALLI LTDA | 11800003000126 |

**Empresa 2 Unical Universal Cálcarios LTDA CNPJ 88.325.592/0002-43**

**Empresa 3 Kellus Comercio e representação de Produtos agrícolas LTDA CNPJ 25.021.600/0001-67**

**Empresa 4 G Montagner Comercio de insumos LTDA CNPJ 27.473.714/0001-73**

## FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

Com base no estudo técnico preliminar, existe a necessidade da contratação através de licitação na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista a necessidade das propriedades rurais.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na seleção de fornecedor, seguida da emissão de autorização de fornecimento, entrega integral de 10 toneladas do produto por produtor, indicadas pela Secretaria de Agricultura e COMDER Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural. A contratada responderá pelo produto até o recebimento definitivo, incluindo transporte, carga, descarga e substituição de unidades ou lotes avariados ou desconformes. A solução deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes da contratação, considerados o ciclo de vida do objeto, a eficiência da execução e a adequada utilização dos recursos públicos. Os elementos técnicos complementares, inclusive estudos de alternativas, justificativas de escolha da solução, estimativas de demanda, riscos e demais informações de planejamento, quando existentes, permanecem instruídos no processo por meio do Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

### **JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por item único, pois todo o quantitativo corresponde ao mesmo produto, com especificação, unidade de medida e condições de fornecimento uniformes. O item único preserva a competitividade, pois há fornecedores capazes de atender integralmente ao quantitativo.

### **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, correspondente ao único item da contratação. O modo de disputa será aberto, observadas as regras do edital, da plataforma eletrônica e da legislação aplicável. O julgamento das propostas observará as especificações deste Termo de Referência, os critérios objetivos definidos no edital, o valor máximo aceitável e a compatibilidade entre o produto ofertado e as condições de fornecimento. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência e do edital, apresentar vícios insanáveis, preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido. Não será admitida a transferência integral do objeto ou a subcontratação da obrigação principal de fornecimento.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- A empresa Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na prestação dos serviços, substituindo os equipamentos quando necessário.
- A Secretaria de Administração, através de portaria designará servidor para realizar a fiscalização da prestação dos serviços.
- A empresa vencedora deverá:
  - a) Realizar a entrega do produto na forma e condições determinadas no Edital;
  - b) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
  - c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;
  - d) Ter reserva dos equipamentos para substituição nos casos de avaria ou sinistros, defeitos entre outros, às expensas da contratada;
  - e) Não transferir no todo ou em parte os serviços objeto da licitação;
  - f) Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços, bem como a manutenção sempre que solicitado;
  - g) Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
  - h) Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho.

## **DOS PRAZOS**

O prazo de execução do futuro contrato será até a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado a critério da administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma; em caso de omissão da informação, será considerado este prazo.

O início do fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após assinatura do contrato, salvo em caso de atraso justificado, que deverá ser aceito pelo contratante.

### **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação os interessados que tenham empresa com objeto compatível ao solicitado e atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

### **DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Vínculos: Ação 2083 Ref 428 / 427

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Recursos: Consulta Popular/livres

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e no momento da entrega dos mesmos:

- a) **DECLARAÇÃO**, firmada por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- DECLARAÇÃO**, de "Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação" ;

**Habilitação Jurídica:** Cartão CNPJ ou CCMEI

### **Regularidade fiscal:**

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade;

Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

**Declarações:**

8.4.1 Declaração, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme quantidade de serviços realizados no mês anterior, correndo a despesa por conta da Secretaria da Agricultura.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviço(s) fornecido(s) de acordo com a respectiva autorização de compras, devendo ser emitida em nome do Município de Sobradinho e conter no corpo da nota fiscal o número do Contrato, número do Pregão e número da ordem de fornecimento, assim como o enquadramento fiscal atual da contratada (se optante do simples, em qual anexo se enquadra, mencionando o valor da alíquota), efetuando-se as retenções devidas na própria nota fiscal.

**DAS PENALIDADES**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 nas situações a seguir, dentre outras expressamente previstas em lei ou no presente edital e/ou no contrato.

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 anos, impedida de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado o seu cadastro nos seguintes casos:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) não manutenção da proposta escrita
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

Será garantido ao licitante o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra quaisquer das situações acima previstas.

### **DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto desta licitação, deverá ser executado mediante autorização/solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente .

O atestado de execução correta do serviço objeto desta licitação será firmado pelo fiscal dos serviços, que será designado através de portaria e poderá agir em nome do contratante.

Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Sobradinho, a finalidade e a segurança da contratação.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O fornecedor deverá entregar direto nas propriedades rurais, nas quantidades definidas pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

| NOME                  | CPF         | CARGO                 |
|-----------------------|-------------|-----------------------|
| CAROLINA WEBER REUTER | 52372600044 | ACESSOR DE SECRETARIA |

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **DAS PENALIDADES**

À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame poderá(ão) ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 nas situações a seguir, dentre outras expressamente previstas em lei ou no presente edital e/ou no contrato.

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 anos, impedida de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado o seu cadastro nos seguintes casos:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;  
não manutenção da proposta escrita

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Será garantido ao licitante o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra quaisquer das situações acima previstas.

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade registro de preço e o critério de julgamento a ser adotado será o de Menor preço por item.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Pregão Eletrônico e o critério de julgamento a ser adotado será o de Menor preço por item.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 49950,00 sendo R\$225,00 por tonelada.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.163/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sobradinho/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte

**Dotação orçamentária:**

**Ação:2083**

**Ref:428 /427**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



MUNICIPIO DE SOBRADINHO  
Execução Orçamentária  
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação  
Período: até Julho/2026

| Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                                            |          |            |            |                |           |           |              |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|------------|------------|----------------|-----------|-----------|--------------|
| Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                       |                                            |          |            |            |                |           |           |              |
| Ação: 2063 - INCENTIVO PROGRAMA CORREÇÃO DO SOLO               |                                            |          |            |            |                |           |           |              |
| Funional: 0020.0603.3073                                       |                                            |          |            |            |                |           |           |              |
| Vínculo :17011203 - Convênio Estado Correção Solo - Calatório  |                                            |          |            |            |                |           |           |              |
| Ref.                                                           | Modalidade de Aplicação                    | Vínculo  | Orçado     | Atualizado | Contingenciado | Empenhado | Reservado | Saldo p/ Emp |
| 428                                                            | 33390300000000000000 - Material de consumo | 17011203 | 185.483,62 | 185.483,62 | 0,00           | 0,00      | 0,00      | 185.483,62   |
| Total Vínculo                                                  |                                            |          | 185.483,62 | 185.483,62 | 0,00           | 0,00      | 0,00      | 185.483,62   |
| Total Ação                                                     |                                            |          | 185.483,62 | 185.483,62 | 0,00           | 0,00      | 0,00      | 185.483,62   |
| Total Unidade                                                  |                                            |          | 185.483,62 | 185.483,62 | 0,00           | 0,00      | 0,00      | 185.483,62   |
| Total Órgão                                                    |                                            |          | 185.483,62 | 185.483,62 | 0,00           | 0,00      | 0,00      | 185.483,62   |
| Total Geral                                                    |                                            |          | 185.483,62 | 185.483,62 | 0,00           | 0,00      | 0,00      | 185.483,62   |

| Resumo por Vínculo |            |            |                |           |           |                  |
|--------------------|------------|------------|----------------|-----------|-----------|------------------|
| Vínculo            | Orçado     | Atualizado | Contingenciado | Empenhado | Reservado | Saldo p/ Empenho |
| 17011203           | 185.483,62 | 185.483,62 | 0,00           | 0,00      | 0,00      | 185.483,62       |
| Total Vínculos     | 185.483,62 | 185.483,62 | 0,00           | 0,00      | 0,00      | 185.483,62       |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



MUNICIPIO DE SOBRADINHO  
Execução Orçamentária  
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação  
Período: até Julho/2026

| Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                                            |          |            |            |                |            |           |              |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|------------|------------|----------------|------------|-----------|--------------|
| Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA                       |                                            |          |            |            |                |            |           |              |
| Ação: 2083 - INCENTIVO PROGRAMA CORREÇÃO DO SOLO               |                                            |          |            |            |                |            |           |              |
| Funional: 0020.0608.3073                                       |                                            |          |            |            |                |            |           |              |
| Vínculo: 16000001 - Recursos não Vinculados de Impostos        |                                            |          |            |            |                |            |           |              |
| Ref.                                                           | Modalidade de Aplicação                    | Vínculo  | Orçado     | Atualizado | Contingenciado | Empenhado  | Reservado | Saldo p/ Emp |
| 427                                                            | 33390300000000000000 - Material de consumo | 15000001 | 100.000,00 | 124.000,00 | 0,00           | 119.750,00 | 0,00      | 4.250,00     |
| Total Vínculo                                                  |                                            |          | 100.000,00 | 124.000,00 | 0,00           | 119.750,00 | 0,00      | 4.250,00     |
| Total Ação                                                     |                                            |          | 100.000,00 | 124.000,00 | 0,00           | 119.750,00 | 0,00      | 4.250,00     |
| Total Unidade                                                  |                                            |          | 100.000,00 | 124.000,00 | 0,00           | 119.750,00 | 0,00      | 4.250,00     |
| Total Órgão                                                    |                                            |          | 100.000,00 | 124.000,00 | 0,00           | 119.750,00 | 0,00      | 4.250,00     |
| Total Geral                                                    |                                            |          | 100.000,00 | 124.000,00 | 0,00           | 119.750,00 | 0,00      | 4.250,00     |

| Resumo por Vínculo |            |            |                |            |           |                  |
|--------------------|------------|------------|----------------|------------|-----------|------------------|
| Vínculo            | Orçado     | Atualizado | Contingenciado | Empenhado  | Reservado | Saldo p/ Empenho |
| 15000001           | 100.000,00 | 124.000,00 | 0,00           | 119.750,00 | 0,00      | 4.250,00         |
| Total Vínculos     | 100.000,00 | 124.000,00 | 0,00           | 119.750,00 | 0,00      | 4.250,00         |



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

---

Sobradinho, 08 de outubro de 2026

Fabio Rodtmund  
Secretario da Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Affonso Trevisan  
Prefeito Municipal  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente